



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO ADITIVO Nº 1 ao CONTRATO Nº 71/2018 – TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5152/2018 – TRE/RN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2018 – TRE/RN que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE-RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28 (**CONTRATANTE**), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 03.399.966/0001-31 (**CONTRATADA**), com sede na Rua Coruripe, 239, Nova Granada, Belo Horizonte/MG - (CEP: 30431-300) – Telefone: (31) 3332-5055, representada neste ato pelo senhor **Henrique Ivo Pereira**, CPF nº **325.312.816-49**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 71/2018-TRE/RN, com fundamento art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Segunda do Contrato acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO VALOR DAS DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO**

1.1. Para os fins especificados no item 1.2.5 do termo de referência da contratação, ficam estipulados no **Contrato nº 71/2018-TRE/RN** os valores das diárias a serem pagas ao colaborador da Contratada em face de deslocamento ao interior do Estado para prestação de serviços, conforme escopo abaixo:

- a) Meia Diária - R\$ 103,10;
- b) Uma e Meia - R\$ 287,06;
- c) Duas e Meia - R\$ 471,16;
- d) Três e Meia - R\$ 659,06;
- e) Quatro e Meia - R\$ 843,56;

- f) Cinco e Meia - R\$ 1.028,06;
- g) Seis e Meia - R\$ 1.212,56;
- h) Sete e Meia - R\$ 1.397,06.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, aplicando-se, desde logo, às autorizações para a realização de viagem a serviço pendente ou consumada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 71/2018—TRE/RN** não retificadas ou alteradas por este instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 20 de agosto de 2020

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**  
**Diretora-Geral**

**TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ nº 03.399.966/0001-31**  
**Henrique Ivo Pereira**  
**CPF nº 325.312.816-49**